



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2016 AO CONTRATO 47/2013
REITORIA E CAMPUS POUSO ALEGRE**

**REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 27/2013.
PROCESSO Nº: 23343.000767/2013-86
OBJETO: SERVIÇOS DE MOTORISTA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2016 AO CONTRATO Nº 47/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (MOTORISTA CNH LETRA “D”), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REITORIA E DO CÂMPUS DE POUSO ALEGRE (MG) DO IFSULDEMINAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E UNIFORME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0001-05, situado à Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa Artebrilho Multiserviços Ltda, inscrita CNPJ sob nº 07.655.416/0001-97, com sede à Rua Ibiá, 182, Bairro Bonfim, CEP- 31210-560, proponente em processo de Licitação nº 23343.000767/2013-86, Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2013, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José da Silva, inscrito no CPF – MF sob Nº 027.545.666-86, portador da Cédula de Identidade nº M-6.590.683, residente à Rua Cataguases, Nº 770, CEP 33858-510, Ribeirão das Neves - MG, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto atualizar o valor da meia-diária paga aos motoristas, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 56,68 (cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
2. Os efeitos da repactuação dos preços do Contrato será retroativo a 14/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor estimado deste termo aditivo é de R\$ 40.809,60 (quarenta mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa estimada com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 40.809,60 (quarenta mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.01, Fonte 0112000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, apresentando-a no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA-GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

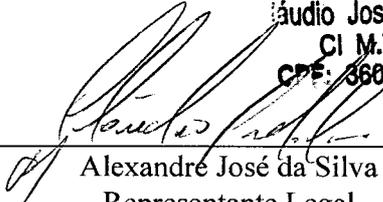


2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 13 de junho de 2016.



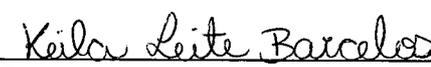
Marcelo Bregagnoli
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus
Contratante



Alexandre José da Silva
Representante Legal
Artebrilho Multiserviços Ltda
Contratada

Áudio José de Oliveira
CI M.743.287
CPF: 360.057.206-78

Testemunhas:



Nome:
CPF: 109.076.976-82



Nome:
CPF: 102.025.626-54